Instituto Social das MEDIANEIRAS DA PAZ ISMEP

Pernambuco Secretaria de Saúde

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OLINDA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA E A EMPRESA RONALDO ANTONIO DOS SANTOS (R.A. CONTABILIDADE), NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA OLINDA,** *com endereço à* Rodovia PE 15, s/nº, Tabajara 01, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0021-61, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA RONALDO ANTONIO DOS SANTOS (R.A. CONTABILIDADE),** com endereço na Rua Souza Uzel, 83, Federação, BA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.886.753/0001-53, neste ato representada por **RONALDO ANTONIO DOS SANTOS,** brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 903.450.375-53, doravante denominado **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a execução pela **CONTRATADA** de serviços especializados em regularização de licença de funcionamento e regularização das certidões de regularidade fiscal do CNPJ UPA OLINDA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será executada para a **UPA OLINDA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A proposta comercial da **CONTRATADA** é parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente de qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer **jus** ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato será de até 90(noventa) dias, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

4.1. DA CONTRATADA

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Utilizar as dependências do **CONTRATANTE** exclusivamente para os fins previstos no presente Contrato, sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes.

4.1.3. Desempenhar os serviços com zelo e diligência, observando as regras legais vigentes, resguardando o interesse do **CONTRATANTE**, bem como se responsabilizando pelos serviços prestados e por eventuais danos materiais a que der causa ao **CONTRATANTE**;

4.1.4. Responsabilizar- se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, bem como pelo cumprimento de todas as exigências da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, inexistindo qualquer vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, nem mesmo responsabilidade solidária ou subsidiária entre as partes, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com rescisão e indenização cem função dos serviços objeto do presente contrato ou dele decorrente;

4.1.5. Caso o **CONTRATANTE** venha a ser demandada em reclamação trabalhista por empregado, sócio ou colaborador da **CONTRATADA**, caberá a **CONTRATADA** assumir o polo passivo da referida reclamação, pleiteando pela exclusão do **CONTRATANTE** da lide;

4.1.6 Se o **CONTRATANTE** vier a ser condenada em virtude de reclamação trabalhista proposta por empregado, sócio ou colaborador da **CONTRATADA**, terá o **CONTRATANTE** direito de propor a ação de regresso contra **CONTRATADA**;

4.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

4.1.8. Realizar serviços previstos da **CLAUSULA PRIMEIRA** do **CONTRATO.**

4.1.9. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou

Instituto Social das MEDIANEIRAS DA PAZ ISMEP

Pernambuco Secretaria de Saúde

UPA 24h UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO OLINDA

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garantida e defesa prévia:

6.1. Advertência;
6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de fevereiro de 2022.

Francisca Graças de Jesus

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPA OLINDA
P/P **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**

CONTRATADA
EMPRESA RONALDO ANTONIO DOS SANTOS (R.A. CONTABILIDADE)
RONALDO ANTONIO DOS SANTOS

20.886.759/0001-93
RONALDO ANTONIO DOS SANTOS
90345037553
AV. DUQUE DE UZEL, Nº 83
FEDERAÇÃO / CEP: 40.210-010
SALVADOR - BA

testemunhas

_____ _____

Procuração Pública na forma abaixo:

S A I B A M quantos o presente instrumento público de procuração bastante virem que, **aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (07/04/2022)**, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do 3º (Terceiro) Ofício de Notas, a cargo do Bel. Valter da Silva Reis, Tabelião, perante mim, Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante, **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o número 10.739.225/0001-18, com sede à Rua Vereador José Barreto de Alencar, n° 450, Centro, Araripina - PE, devidamente representada por **MARIA AUXILIADORA DE MENEZES,** brasileira, maior, pedagoga, nascida em 10/08/1945, filha de: David Gomes de Sá e Maria Ambrozina de Menezes, solteira, religiosa, portadora da cédula de identidade nº 2375010663 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob n.º 077.906.864-53, residente e domiciliada na Rua Edgar Chastinet, 01, Santa Mônica, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, e **ROSENEIDE PEREIRA BORGES,** brasileira, solteira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade nº 1299038336-SSP-BA e inscrita no CPF/MF sob n.º 681.604.704-44, residente e domiciliada na Rua Edgar Chastinet, nº 01, Santa Mônica, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, autorizadas conforme ata da Assembléia Geral Ordinária Eletiva do Instituto Social das Medianeira - ISMEP, celebrada em 25/01/2021, bem como Estatuto do Instituto Social das Medianeira da Paz, capitulo VI, art. 34, incisos V e VI, e art. 37, inciso I, Estatuto este devidamente registrado, sob número 37381, no Cartório do 2° Oficio de Registro de Pessoas Jurídicas desta Capital, em 12/07/2011, tudo de acordo com os documentos apresentados pelas partes. As presentes, capazes, reconhecidas como as própria, através das provas de identidade a mim exibidas, do que dou fé. E, pela Outorgante, através de suas mencionadas representantes, me foi dito que, por este instrumento nomeiam e constituem suas bastantes procuradoras, **FRANCISCA GRAÇAS DE JESUS,** brasileira, solteira, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 1176277 - SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob nº 087.889.875-15, residente e domiciliada na Rua Artur Lício, n° 221, Pina, na cidade de Recife/PE e **IRACEMA SOUZA DOS SANTOS,** brasileira, maior, nascida em 30/09/1989, solteira, bacharel em direito, portadora da cédula de identidade nº 1445508575 SSP/BVA, inscrita no CPF/MF sob n.º 046.921.805-36, residente e domiciliada na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1156, Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, a quem conferem poderes espécificos para representar a Outorgante de maneira conjunta **e/ou** separadamente, perante **1ª GERE (Gerência Regional de Saúde), UPA Olinda/PE, Unidade de Pronto Atendimento 24hs, para urgências e emergências, CNPJ 10.739.225/0021-61, situada no endereço ROD PE 15, S/N, Rua Dr. Joaquim Nabuco, Tabajara, Olinda Pernambuco; UPA BARRA DE**

RRBorges

JANGADA, Unidade de Pronto Atendimento 24hs, para urgências e emergências, CNPJ 10.739225/0022-42, situada Rua Cruz Alta, nº 01, Quadra 26, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE e 12ª GERE (Gerência Regional de Saúde), UPAE Goiana/PE, Unidade de Pronto Atendimento Especializado 24hs, para urgências e emergências, CNPJ 10.739.225/0020-80, situada na cidade de Goiana Pernambuco, conferindo poderes específicos para assinar demissões e contratações nas referidas unidades, tudo que se fizer necessário ao fiel cumprimento do presente instrumento, juntando e retirando documentos, inclusive certidões, não podendo substabelecer, o que tudo dará por bom, firme e valioso, dou fé. O nome e dados das procuradoras e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelas representantes da Outorgante que por eles se responsabiliza, civil e criminalmente, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos orgãos e pessoas a quem este interessar.. Em atendimento à lei de proteção de dados pessoais, as partes declaram ainda: A) que submetem seus dados pessoais voluntariamente; B) que estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; C) que estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta escritura a terceiros. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias nos termos do Art. 215 do novo código Civil Brasileiro, da Lei 10.406/2002, vigente a partir de 11 de Janeiro de 2003. Assinam a presente Escritura os interessados depois de lhes ser lida esta em voz alta e bem clara, por mim _____, E eu, Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio, Tabelião Substituto, consoante o que faculta e estabelece a lei 8935/94, subscrevo e assino em público e raso. (IPCS - DAJE nº emissor 9999 série 029 sob número 008945, valor total R$ 97,66, sendo emolumentos R$ 47,17, Tx Fiscal R$ 33,50, FECOM R$ 12,88, Fundo de modernização R$ 1,88, FMMPBA R$ 0,98, Def. Pública R$ 1,25).

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

Maria Auxiliadora de Menezes

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP
MARIA AUXILIADORA DE MENEZES
Representante do Outorgante

Roseneide Pereira Borges

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ - ISMEP
ROSENEIDE PEREIRA BORGES
Representante do Outorgante

_____
Bel. Iano Pavie Cardoso Sampaio
Tabelião Substituto

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1603AD1767438
DOB25GJ7OQ
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DE NOTAS
0713014-6817
Salvador - Ba.